

SENADO DA UNIVERSIDADE

DELIBERAÇÃO

Deliberação n.º 69 /SU/UniLuanda/2024, de 22 de Fevereiro – Aprova a Proposta de Auto-avaliação da UniLuanda

Nos termos do artigo 22.º e das alíneas b) e l) do artigos 24.º do Estatuto Orgânico da Universidade de Luanda (UniLuanda), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 281/21, de 1 de Dezembro, conjugados com a alínea b) do artigo 60.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro e as alíneas a) e l) do artigo 9.º do Regulamento Interno do Senado, aprovado pelo Despacho n.º 475/23, de 28 de Março, o Senado da UniLuanda, na sua nona reunião extraordinária, realizada aos 22 de Fevereiro de 2024, em Luanda, deliberou por unanimidade o seguinte:

1. Aprovar a proposta de Auto-avaliação da Universidade de Luanda, conforme anexo, que é parte integrante da presente deliberação;
2. As dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação da presente deliberação são resolvidas pelo Presidente do Senado;
3. A presente deliberação entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE.

Luanda, aos 22 de Fevereiro de 2024.

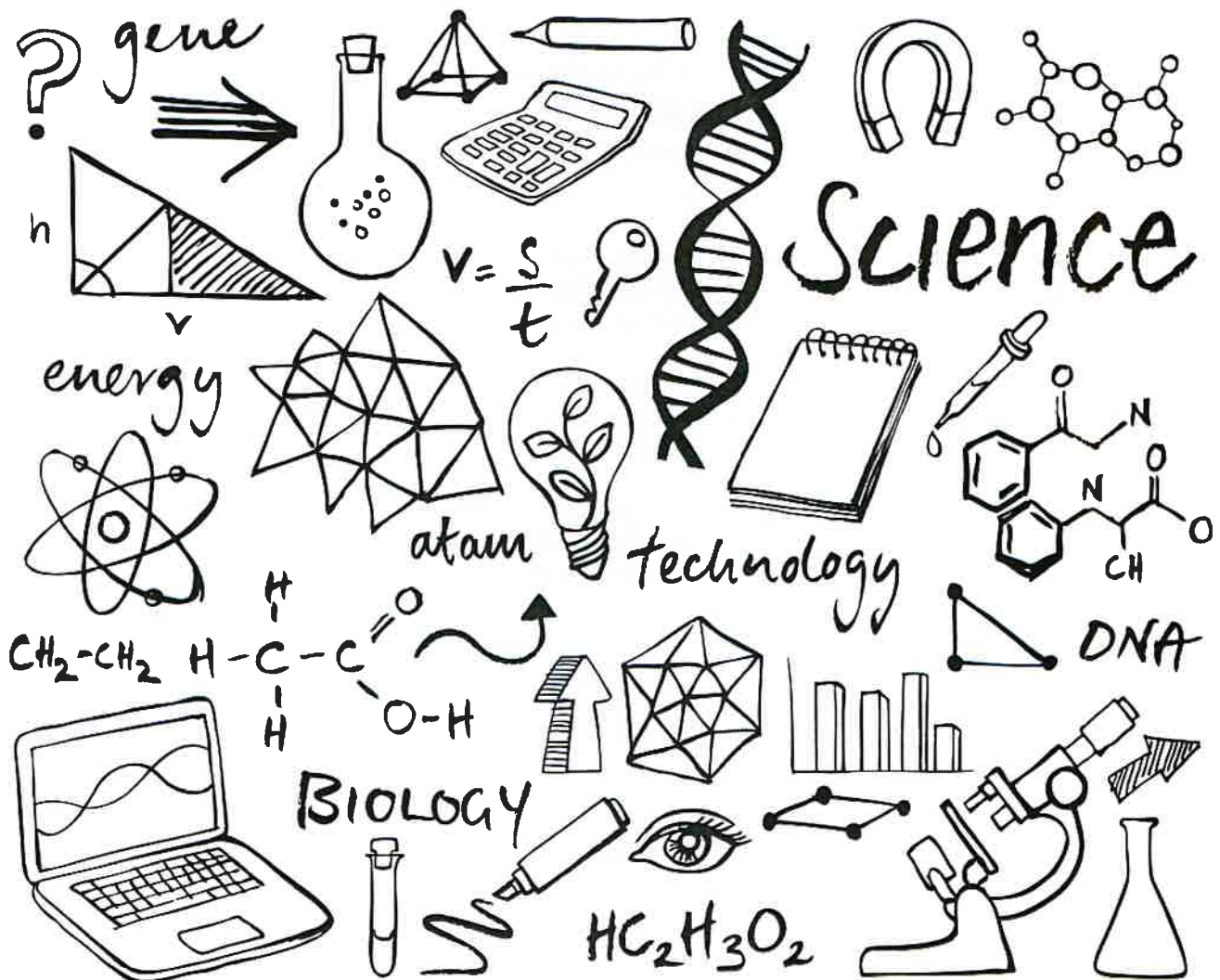


O REITOR

Professor Doutor Alfredo Gabriel Buza
(Professor Catedrático)

PLANO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA
UNIVERSIDADE DE LUANDA

JANEIRO-NOVEMBRO DE 2024



Luanda, 27 de Dezembro de 2023

PREÂMBULO

Em Angola, a qualidade no ensino, em particular no Ensino Superior, tem sido uma preocupação constante por parte da comunidade académica, e de todos que directa ou indirectamente contribuem para o seu sucesso. No seu Estatuto, a Universidade de Luanda (UniLuanda) realça o papel fundamental da avaliação e garantia da qualidade, assegurando a realização de processos de permanente avaliação das suas actividades, unidades e serviços em articulação com as entidades competentes de avaliação, acreditação, e ainda através de mecanismos institucionais próprios, obedecendo a princípios e critérios de qualidade internacionalmente consagrados e, em particular na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior. Dentre outras incumbências atribuídas ao Gabinete de Gestão da Qualidade, destaca-se a missão de preparar e acompanhar o processo para a realização de avaliação institucional interna, a auto-avaliação.

A implementação do processo de avaliação institucional na UniLuanda, contribuirá para a promoção da cultura da qualidade, do rigor, da excelência académica, da optimização dos dispositivos pedagógicos e do engrandecimento da imagem e bom nome das Unidades Orgânicas, em particular, e da Universidade, em geral.

A elaboração deste plano de auto-avaliação inscreve-se no âmbito do cumprimento do programa sobre de “Gestão do Sistema de Qualidade” um dos eixos do Programa do Desenvolvimento do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia: 2023-2027.

Esta orientação reveste-se de uma suma importância porquanto garante a observação do princípio de Prestação de um Serviço de Qualidade plasmado na Lei de Bases do Sistema de Educação e de Ensino em vigor no País.

A realização dos diferentes processos de avaliação e mormente a auto-avaliação constitui, para a UniLuanda não apenas o cumprimento de recomendação superior, mas sobretudo uma obrigação na medida em que a **“Eficiência do desempenho”** consta do leque dos seus desafios.

EQUIPA TÉCNICA

Supervisão geral:

Bukusu Hachim (Vice-Reitor para Área Científica e Pós-graduação)

Concepção:

- Manuel António Pegado (Director do Gabinete de Gestão da Qualidade)
- Marquinha Paulo (Chefe de Departamento de Avaliação do GGQ)
- Alberto Figueira (Chefe de Departamento de Estudos e Estatística do GGQ)

Acompanhamento e apoio permanente:

Marquinha Paulo (Chefe de Departamento de Avaliação do GGQ)

Coordenação de Auto-Avaliação nas Unidades Orgânicas:

- Pela Faculdade de Serviço Social: Leonilde Ndelesse.
- Pela Faculdade de Artes: Júlia Breganha
- Pelo IPGEST: Mário Cassela.
- Pelo INSTIC: Campos Pataca.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL NA UNILUANDA

Considerando que no dia 1 de Março do ano em curso, Sua Excelência Senhor Secretário de Estado para o Ensino Superior, fez o lançamento oficial do início da implementação do processo de avaliação e acreditação no Ensino Superior;

Em cumprimento do exposto no artigo 34.º, do Estatuto Orgânico da UniLuanda, que dentre outras, atribui ao GGQ a competência de preparar e acompanhar o processo para a realização de avaliação Institucional Interna (processo de auto-avaliação nas UO), somos a informar que:

1.º Estão nomeadas nas quatro Unidades Orgânicas da UniLuanda, as respectivas Comissões de Auto-Avaliação (CAA), com até 9 membros para cada;

2.º Cumpriu-se cabalmente com o Plano Estratégico do workshop de Capacitação Metodológica das Comissões de Auto-Avaliação da UniLuanda, nos dias 18, 19 e 20 de Abril de 2023;

3.º Está concluído o Processo de Auto-Avaliação dos cursos que obtiveram acima de um ciclo de estudo e remetido o respectivo dossier ao INAAREES;

4.º Estão concluídos os instrumentos para a operacionalização das acções de avaliação institucional:

- Formulário de avaliação de cursos de graduação e de pós-graduação;
- Formulário de avaliação da missão e PDI;
- Formulário de avaliação da gestão da IES;
- Formulário de avaliação de currículos;
- Formulário de avaliação do corpo docente;
- Formulário de avaliação do corpo discente;
- Formulário de avaliação do Pessoal Técnico Administrativo;
- Formulário de avaliação de actividades de investigação;
- Formulário de avaliação de actividades de extensão;

- Formulário de avaliação de actividades de intercâmbio;
- Formulário de avaliação da infra-estrutura;
- Formulário de avaliação do cumprimento da legislação em vigor;
- Formulário de avaliação de bibliotecas;
- Formulário de avaliação do Departamento dos Assuntos Académicos;
- Formulário de avaliação do Departamento de Ensino e Investigação;
- Formulário de avaliação da acomodação das condições de acomodação física da Associação dos Estudantes;
- Formulário de avaliação da sala de professores;
- Formulário de avaliação do atendimento ao público.

5.º Está concluído e distribuído o Manual de Avaliação Institucional da UniLuanda;

6.º Realizou-se uma reunião dia 20 de Março de 2023, onde abordou-se com as Direcções das UO e representantes das Comissões de Auto-Avaliação, onde se prestou toda a informação sobre a implementação do Processo de Auto-Avaliação na UniLuanda;

7.º Foram distribuídos às Direcções das UO kit de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, produzido pelo INAAREES;

CONCEITOS GERAIS

Entende-se por:

- 1) A legislação angolana define o Subsistema de Ensino Superior, como o conjunto integrado e diversificado de órgãos, instituições, disposições e recursos que visam a formação de quadros e técnicos de alto nível, a promoção e a realização da investigação científica e da extensão universitária com o objectivo de contribuir para o desenvolvimento do país, assegurando-lhes uma sólida preparação científica, técnica, cultural e humana.
- 2) Auto-avaliação, o processo de introspecção que envolve a análise, interpretação e síntese das dimensões que definem uma instituição de ensino superior e visa o aperfeiçoamento da qualidade de ensino, aprendizagem e da gestão institucional. (In Guião de Auto-Avaliação de Cursos e/ou Programas das IES, 2022);
- 3) Auto-avaliação o, elemento fundamental que incide no desenvolvimento, aperfeiçoamento, mudança e inovação da própria organização, contribuindo para a melhoria da qualidade do seu funcionamento, aperfeiçoamento curricular e no desenvolvimento profissional (In Eyng, 2007:203);

- 4) Auto-Avaliação nas IES, o processo de auto-análise e auto-conhecimento que se rege por um conjunto de normas, mecanismos e procedimentos promovidos pela própria IES para avaliarem a qualidade do seu desempenho;
- 5) Avaliar é condição para o progresso, é reflectir sobre os próprios actos e os actos dos outros, e provocar possibilidades, alinhar procedimentos, promover a construção e desconstrução de paradigmas. Avaliação pode significar outras coisas como verificar, julgar, estimular, situar, representar, dar conselho” (Manuel Zau, 2019).
- 6) Avaliação, um processo de introspecção que envolve a análise, interpretação e síntese das dimensões que definem uma instituição de ensino superior e visa o aperfeiçoamento da qualidade de ensino, aprendizagem e da gestão institucional. (In Guião de Auto-Avaliação de Cursos e/ou Programas das IES, 2022).
- 7) Aula, forma fundamental de organização do processo de ensino-aprendizagem destinada à transmissão e aquisição de conhecimentos, ao desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes e à formação de valores congruentes com os objectivos da unidade curricular.
- 8) Currículo plano estruturado de ensino-aprendizagem englobando objectivos, conteúdos e processos e que funciona como guia para a acção pedagógica, fornecendo indicações sobre o que ensinar (conteúdos), para quê ensinar (objectivos), como ensinar (metodologias e actividades) e quando ensinar (sequência), elaborado de acordo com o perfil de saída do curso.
- 9) De acordo com Oliver (2010, p. 15), a “avaliação é uma forma básica do comportamento humano, utilizada no quotidiano de maneira intuitiva e informal”.
- 10) Domínio de conhecimento, campo científico que permite organizar cursos ou conhecimentos segundo áreas do saber e estabelecer a sua especialidade ou especificidade.
- 11) Grelha curricular, modo de apresentação do conjunto das unidades curriculares que integram o plano curricular de um curso, com indicação da distribuição dessas unidades curriculares pelos semestres lectivos e respectivas cargas horárias semestrais e semanais.
- 12) Instituições de Ensino Superior, pessoas colectivas com personalidade jurídica própria, integradas no subsistema de ensino superior, vocacionadas para a formação académica e profissional e para a investigação científica e da extensão universitária.
- 13) Orientação tutorial, actividade lectiva que consiste na realização de encontros extra-aulas, entre um docente e estudantes do curso, individualmente ou em grupo, nos quais o docente presta o apoio necessário aos estudantes, no âmbito da realização

de trabalhos académicos de natureza diversa, para efeitos de avaliação nas unidades curriculares do curso;

- 14) Organização do ensino-aprendizagem, conjunto de processos conducentes à estruturação e inter-relação dos seus componentes, promovendo a interligação das unidades curriculares, a sua sequencialidade e a sua implementação nos anos académicos, mediante acções e tarefas que permitam assegurar a realização dos objectivos propostos.
- 15) Plano de Desenvolvimento Institucional, um documento elaborado para um período de 5 (cinco) anos, que identifica a IES, quanto à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, as directrizes pedagógicas que orientam as suas acções, o modelo de organização, assim como as actividades académicas que desenvolve, acções prioritárias, metas e os modos para a sua concretização.
- 16) Plano de Melhoria é o plano que descreve como analisar os processos e identificar as actividades que agregam valor sobre as insuficiências detectadas no âmbito da auto-avaliação.
- 17) Processo de ensino-aprendizagem, conjunto de actos, actividades e tarefas que, de modo estruturado e inter-relacionado, se realizam nas Instituições de Ensino Superior, de acordo com um plano curricular, em condições especialmente criadas para o efeito e sob orientação dos docentes.
- 18) Projecto de Auto-Avaliação é um instrumento teórico e técnico-metodológico elaborado pela própria comunidade académica, como resultado da integração entre a realidade em que se insere a IES e as directrizes do órgão que tutela o ES, com vista a orientar a auto-avaliação (In Guião de Auto-Avaliação de Cursos e/ou Programas das IES, 2022).
- 19) Projecto Pedagógico do Curso, um instrumento que contém o conjunto de directrizes organizacionais e operacionais que expressam e orientam a prática pedagógica do curso, sua estrutura curricular, o corpo docente, o corpo técnico-administrativo, o perfil de entrada e saída do corpo discente, os procedimentos de avaliação, os instrumentos normativos de apoio académico, a bibliografia e tudo quanto se refira ao desenvolvimento do curso, obedecendo às orientações estabelecidas pelo órgão responsável do Departamento Ministerial que superintende o ES através das Normas Curriculares Gerais e Pedagógicas. As Normas Curriculares Gerais do Subsistema de Ensino Superior definem as regras e procedimentos necessários a um adequado planeamento curricular, bem como à promoção de forma permanente, das condições essenciais para assegurar a organização e gestão curricular dos cursos de graduação ministrados nas Instituições de Ensino Superior, visando concorrer para a contínua melhoria da qualidade do processo de ensino, da investigação científica e da extensão universitária.

- 20) Projecto Pedagógico Institucional, um documento elaborado por todos os membros da Instituição de Ensino e representa a linha pedagógica que deve nortear a instituição no domínio da gestão dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão.
- 21) Qualidade, segundo a ISO (International Standardization Organization), é a adequação e conformidade dos requisitos que a própria norma e os clientes estabelecem. Em outras palavras, a qualidade é o nível de perfeição de um processo, serviço ou produto entregue pela sua empresa/instituição.
- 22) Relatório de Autoavaliação, o documento conclusivo do Processo de Auto-Avaliação, que deve conter para cada dimensão avaliada, os seguintes elementos: a caracterização, os pontos fortes e fracos, as sugestões e um plano de correcções das insuficiências verificadas;
- 23) Servidor público ou Serviço público, um conjunto de actividades e serviços ligadas à administração estatal através de seus agentes e representantes, mas também exercida por outras entidades, mesmo que particulares, sempre visando promover o bem-estar à disposição da população.
- 24) Unidade curricular, uma unidade básica de organização do currículo que sistematiza, de forma científica, lógica e pedagógica, os conteúdos e métodos de um ramo do saber, com o propósito de alcançar os objectivos gerais do curso;
- 25) Unidade Orgânica de Ensino e investigação, estruturas permanentes da UniLuanda que materializam os aspectos pedagógicos e científicos, vocacionadas para a promoção de programas de formação e de investigação científica, datados de autonomia científica, pedagógica, administrativa e disciplinar.

OBJECTIVOS

A Auto-Avaliação tem os seguintes objectivos:

- a) Aferir a qualidade de desempenho da IES, de cursos ou programas, tendo por referência a sua missão e os padrões de qualidade legalmente estabelecidos.
- b) Criar e desenvolver uma cultura de qualidade e proceder à sua aferição dos seis das IES ;
- c) Contribuir para a identificação de problemas e de potencialidades concretos das IES, como primeiro passo para a reorientação da intervenção viando a melhoria permanente da qualidade;
- d) Promover a melhoria contínua da qualidade do desempenho das IES ;

e) Fornecer informação e dados necessários ao processo de Avaliação Externa e de Acreditação.

PRINCÍPIOS ÉTICOS, MORAIS E CONDUTA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUTO-AVALIAÇÃO

A legislação vigente em matéria de avaliação institucional orienta que, para a constituição das suas Comissões de Auto-Avaliação (CAA), os gestores devem nomear elementos provenientes da comunidade académica. Numa primeira visão, estes, são seres humanos.

Urge aqui a necessidade imperiosa destes elementos (pessoas) serem dotados de conhecimento, habilidade e instrumentos de trabalho adequado, e sobretudo uma postura e conduta mais profissional e sempre dentro dos mais altos padrões da ética, da moral e da deontologia.

Aqui apresentamos o perfil ético, moral e deontológico que deverá reger a conduta dos membros das CAA:

- 1) **Legalidade** – que consiste em considerar-se como membro da CAA toda a pessoa que foi, pelo procedimento administrativo, legalmente nomeado pelo órgão máximo de gestão da UO, para fazer parte da referida comissão, que, dentre outras actividades, orientará e dirigirá o Processo de Auto-Avaliação desta UO;
- 2) **Dedicação, zelo e autodidatismo** – que consiste da plena dedicação e na busca autónoma e constante do conhecimento em matérias de legislação, que rege o Subsistema de ES em Angola e demais decretos orientadores do sector, com especial destaque, para a avaliação institucional, bem como envidar esforços para possuir os conhecimentos técnicos e métodos de trabalho, de modo a exercer as funções com eficiência e alta produtividade;
- 3) **Protecção de dados** – que consiste no manuseamento responsável de dados e informação, seja acerca da UO, seus gestores e outros funcionários, a fim de os utilizar somente para os nobres propósitos que o processo de auto-avaliação impõe; evitando assim, tirar proveito e vantagem da posição de membro, e utilizar estes dados e informação para fins dolosos contra a instituição ou pessoas;
- 4) **Honestidade** – que consiste em ser honesto em qualquer situação, visto que a honestidade é o fundamento principal de uma relação de confiança e credibilidade;
- 5) **Obediência** – que consiste em observar e fazer observar rigorosamente as leis, os regulamentos e cumprir as ordens ou instruções escritas ou verbais dos seus legítimos superiores hierárquicos em matéria de serviço de avaliação institucional;
- 6) **Lealdade** – que consiste em desempenhar as suas funções em subordinação aos objectivos da CAA e na perspectivas da prossecução do interesse público;
- 7) **Neutralidade e Isenção** – que consiste na actuação com imparcialidade política, económica, social ou de qualquer outra índole no desempenho das suas funções;

- 8) **Assiduidade** – que consiste em comparecer com respeito as agendas e horários de trabalho da comissão, ou cumprimento de início das actividades ou tarefas;
- 9) **Preparação prévia** – que consiste na participação activa nas actividades ou acções prévias, consagradas na lei, para cada a afectivação exitosa de todo o Processo de Auto-Avaliação;
- 10) **Urbanidade** – que consiste em tratar com respeito e consideração dos elementos da comunidade académica alvo da avaliação;

ETAPAS E METODOLOGIA DE TRABALHO

O Processo de Auto-Avaliação das Unidades Orgânicas da UniLuanda obedecerá as etapas previstas nos artigos 12.º ao 16.º do Decreto Executivo 108/20, de 9 de Março, que aprova o Regulamento do Processo para a Auto-Avaliação nas Instituições de Ensino Superior.

Considerando que a Comissão de Auto-Avaliação deve conceber o Projecto de Melhoria e o Relatório, é recomendado que no final da avaliação de cada indicador, se produza um Projecto de Melhoria, específico para o indicador avaliado. O que permitirá a não perda de informação e maior rigor para o relatório final.

EVIDÊNCIAS

Entende-se por evidências, a existência real de tudo que está descrito no relatório da auto-avaliação.

Em matéria de avaliação de um curso, um programa ou da IES, é necessário sempre levarmos em consideração as evidências.

Por ex.: Existem 12 salas de aula; 3 laboratório (1 de Química, 1 de Física, 1 de Mecatrónica), 1 biblioteca apetrechada com livros físicos e acesso a multimédia e internet.

Estes dados devem ser vistos também como existentes, contáveis e palpáveis.

INDICADORES DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

No caso específico da República de Angola, a legislação que regulamenta a Avaliação e Acreditação das IES estipula 11 indicadores. Para cada indicador apresenta-se o seu padrão. Com base no seu padrão advêm os critérios de avaliação. A saber:

INDICADOR 1	Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional
PADRÃO	<p>A missão e PDI da IES/UO deve estar claramente expressa, ser relevante, actual, exequível, divulgada e estar relacionada com as estratégias de desenvolvimento institucional e do sector socioeconómico do país.</p> <p>Os objectivos gerais da UO devem estar claramente definidos, ser relevantes, articularem-se com a missão e PDI da UO e enfatizarem as necessidades do sector profissional a que servem.</p>

INDICADOR 2	Gestão
PADRÃO	<p>A UO deve definir o modelo curricular, os métodos de ensino (publicados) e deve garantir uma gestão democrática, participativa e transparente dos cursos e/ou programas.</p> <p>A UO deve possuir recursos necessários para cumprir com os requisitos dos processos de ensino-aprendizagem, investigação científica e actividades afim relativas ao curso e/ou programa e sistema de garantia da qualidade académica e administrativa.</p> <p>A UO deve ter descrições das tarefas/funções e responsabilidades do pessoal de direcção, docente e técnico-administrativo do curso e/ou programa.</p> <p>A UO deve ter planos de formação e sistema de avaliação de desempenho do pessoal académico afecto ao curso e/ou programa.</p> <p>O curso e/ou programa deve possuir mecanismos e procedimentos de gestão e garantia da qualidade, incluindo partilha dos resultados da auto-avaliação.</p>
INDICADOR 3	Currículo
PADRÃO	<p>A UO deve definir o modelo curricular, os métodos de ensino (publicados) e deve garantir uma gestão democrática, participativa e transparente dos cursos e/ou programas.</p> <p>A UO deve possuir os recursos necessários para cumprir com os requisitos dos processos de ensino-aprendizagem, investigação científica e actividades afins relativas ao curso e/ou programa e sistema de garantia da qualidade académica e administrativa.</p> <p>A UO deve ter descrições das tarefas/funções e responsabilidades do pessoal de Direcção, docente e técnico-administrativo do curso e/ou programa.</p> <p>A UO deve ter descrições das tarefas/funções e responsabilidades do pessoal de Direcção, docente e técnico-administrativo do curso e/ou programa.</p>
INDICADOR 4	Corpo docente
PADRÃO	<p>O curso e/ou programa deve ter um corpo docente qualificado, académica e cientificamente, em número suficiente para funcionar efectivamente.</p> <p>A UO deve possuir docente em regime de tempo integral experientes, qualificados em termos académicos, com formação psicopedagógica e categorizados para funcionar efectivamente.</p> <p>A UO deve possuir e implementar uma política de recrutamento e selecção e progressão na carreira adequada para as necessidades de docência, investigação e extensão.</p>
INDICADOR 5	Corpo discente
PADRÃO	<p>A UO deve implementar políticas que respeitem a igualdade de oportunidades, equilíbrio de género e ter critérios e procedimentos claros de admissão.</p> <p>A UO deve possuir um sistema de registo documental dos estudantes.</p> <p>A UO deve possuir sistemas de divulgação dos requisitos de admissão para o curso e/ou programa.</p> <p>O curso e/ou programa deve ter estruturas e medidas de apoio, de aconselhamento e de acompanhamento dos estudantes.</p> <p>A UO deve garantir a participação dos estudantes nos processos de</p>

	garantia da qualidade e acções de melhoria e permitir associações estudantis.
INDICADOR 6	Pessoal Técnico Administrativo
PADRÃO	<p>A UO deve ter um PTA suficiente, especializado e adequado aos processos pedagógicos para o curso e/ou programa funcionar efectivamente.</p> <p>A UO deve ter um PTA qualificado e com experiência para funcionar efectivamente.</p> <p>A UO deve possuir políticas e implementar procedimentos de recrutamento, selecção, formação, gestão do desempenho e progressão na carreira do PTA.</p>
INDICADOR 7	Investigação
PADRÃO	<p>A UO deve possuir e implementar políticas e linhas de investigação com a participação de todos os membros desta e garantir a publicação dos resultados e o impacto social e económico da investigação no desenvolvimento da sociedade.</p> <p>A UO deve possuir recursos financeiros, logísticos e humanos suficientes para as actividades de investigação.</p>
INDICADOR 8	Extensão universitária
PADRÃO	<p>A UO deve ter políticas de prestação de serviços, de actividades de extensão à comunidade em áreas relevantes para o curso e/ou programa.</p> <p>A UO deve garantir formas de intensidade das acções desenvolvidas na comunidade e de impacto social e académico das acções de extensão.</p> <p>A UO deve possuir e implementar políticas para promoção de acções dos discentes e docentes ao abrigo de convênios com instituições nacionais e estrangeiras e inclusão em redes de investigação.</p>
INDICADOR 9	Intercâmbio
PADRÃO	<p>A UO deve possuir e implementar políticas para promoção de acções dos discentes e docentes ao abrigo de convênios com instituições nacionais e estrangeiras e inclusão em redes de investigação.</p>
INDICADOR 10	Infra-estruturas
PADRÃO	<p>A UO deve possuir infra-estruturas adequadas às actividades de Ensino, investigação e extensão e ao número de docentes, estudantes e PTA.</p> <p>A UO deve ter equipamentos e serviços de apoio para o curso e/ ou programa funcionar efectivamente.</p> <p>A UO deve ter salas de aulas confortáveis e devidamente equipadas.</p>
INDICADOR 11	Cumprimento da legislação em vigor
PADRÃO	<p>A UO deve ter o funcionamento dos seus cursos e/ou programas sustentados em processos e procedimentos credíveis e rigorosos aprovados nos termos da legislação em vigor.</p> <p>A UO deve adoptar procedimentos e normas que são emanados dos órgãos competentes que superintendem o subsistema de ensino superior e assegurar a sua exequibilidade e divulgação.</p>

OBRIGATORIEDADE

A UniLuanda estipula a obrigatoriedade da realização do Processo de Auto-Avaliação no artigo 8.º (Avaliação e garantia da qualidade) do seu Estatuto Orgânico aprovado em Diário da República no Decreto Presidencial n.º 281/21, de 1 de Dezembro.

A obrigatoriedade da realização do Processo de Auto-Avaliação das IES, tem o seu respaldo legal previsto no artigo 15.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro.

De igual modo, é atribuída esta actividade às Comissões de Auto-Avaliação das IES.

DEVERES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Em matéria de implementação do processo de auto-avaliação como estratégia para o alcance da garantia da qualidade no ensino superior, a legislação imputa à IES o dever da realização do mesmo, expresso no artigo 43.º do Decreto Presidencial n.º 203/18, de 30 de Agosto, Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das IES.

FORMAÇÃO E ACÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Ao longo do ano privilegiar-se-á a participação de acções formativas e de capacitação tanto em território nacional e em países nos quais a UniLuanda tem IES congéneres à luz de acordos de cooperação e intercâmbio. Estas acções poderão ser via remota ou presencial.

LEGISLAÇÃO E APOIO DIDÁCTICO

- 1) Lei de Base do Subsistema de Ensino Superior.
- 2) Decreto Presidencial n.º 203/18, de 30 de Agosto, Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das IES;
- 3) Decreto Executivo n.º 108/20 de 9 de Março, aprova o Regulamento do Processo de Auto-Avaliação das IES.
- 4) Decreto Executivo n.º 109/20 de 10 de Março, aprova o Regulamento do Processo de Avaliação Externa e Acreditação das IES.
- 5) Guião de Auto-Avaliação de IES, Cursos e/ou Programas;
- 6) Manual de Auto-Avaliação de IES, Cursos e/ou Programas;
- 7) Análise SWOT como instrumento para aferir a qualidade e desempenho da IES;

- 8) Plano de Desenvolvimento Institucional;
- 9) Projecto de A-A (instrumento técnico e metodológico elaborado pela IES);
- 10) PPC e Projecto Pedagógico Institucional (gestão dos cursos);
- 11) ZAU, Manuel, Processo de avaliação da qualidade de ensino superior em Angola, 2.^a edição, Edições ECO 7 – Angola.

CRONOGRAMA DE ACTIVIDADES

Acção	Responsável	Parceiros /Coadjuvantes	Período	Grau de execução
1 – Apresentação do Plano de AI à comunidade académica.	Reitoria	Gestores das UO CAA	Janeiro	
2 – Encontro de trabalho com os membros das CAA	Bukusu	Marquinha Paulo + Coordenadores de CAA	Janeiro numa UO	
3 – Auto-avaliação das UO. Nos 11 indicadores.	CAA	Marquinha Paulo	Fevereiro nas UO	
4 – Produção do Projecto de Melhoria para a UO.	CAA	Marquinha Paulo	Fevereiro nas UO	
5 – Auto-avaliação do Departamento dos Assuntos Académicos + avaliação do grau de satisfação dos utentes.	CAA	Chefes do DAAC	Abril	
6 – Produção do Projecto de Melhoria para o DAAC.	CAA	Chefes do DAAC Alberto Figueira Esmeralda Saldanha	Abril	
7 – Auto-avaliação do Departamento de Investigação Científica, Inovação, Empreendedorismo e Pós-Graduação.	CAA	Chefe do DICIEPG	Março	
8 – Produção do Projecto de Melhoria para o DICIEPG.	CAA	Chefes do DICIEPG	Março	
9 – Auto-avaliação do Departamento de Apoio a Direcção + avaliação do grau de satisfação dos utentes.	CAA	Chefes do DAD	Junho	
10 – Produção do Projecto de Melhoria para o DAD.	CAA	Chefes do DAD	Junho	
11 – Auto-avaliação do Departamento de Administração e Serviços Gerais + avaliação do grau de satisfação dos utentes.	CAA	Chefes do DASG	Julho	

12 – Produção do Projecto de Melhoria para o DASG.	CAA	Chefes do DASG	Julho	
13 – Auto-avaliação do Departamento de Tecnologias de Informação e Comunicação.	CAA	Chefes do DTIC	Agosto	
14 – Produção do Projecto de Melhoria para o DTIC.	CAA	Chefes do DTIC Tiago, Pemba, Célsio.	Agosto	
15 – Auto-avaliação da Biblioteca + avaliação do grau de satisfação dos utentes.	CAA	Chefes das Bibliotecas	Setembro	
16 – Produção do Projecto de Melhoria para a Biblioteca.	CAA	Chefes das Bibliotecas Rómulo, Rufino	Setembro	
17 - Avaliação do grau de satisfação dos docentes.	CAA	Chefes de RH, DAAC	Novembro	
18 – Produção do Projecto de Melhoria para a avaliação do grau de satisfação dos docentes.	CAA	Chefes de RH, DAAC Chefes de DEI	Novembro	
19 - Avaliação das actividades da Secção da AE + avaliação do grau de satisfação dos utentes.	CAA	Mauro, Esteves, Esmeralda	Novembro	
20 – Produção do Projecto de Melhoria da Secção da AE	CAA	Mauro, Esteves, Esmeralda	Novembro	
21 – Reunião de balanço das acções avaliativas 2024.	Bukusu GGQ	Membros das CAA.	Dezembro	
22 – Remessa do Relatório de Avaliação Institucional 2024 ao Gabinete do Reitor.	Bukusu	GAR	Dezembro	
23 - Remessa do Relatório de Avaliação Institucional 2024 ao INAAREES.	GAR	GGQ	Dezembro	

Luanda, aos 27 de Dezembro de 2023

Visto do Reitor da UniLuanda

Professor Doutor Alfredo Gabriel Buza
(Professor Catedrático)

O Director do Gabinete de Gestão da Qualidade

Manuel António Pegado

